



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2021/54935

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2021-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O CONSÓRCIO RIOLE E KENTA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado **por sua Presidente, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** e, do outro lado, **CONSÓRCIO RIOLE E KENTA**, inscrito no CNPJ nº 42.132.064/0001-96, formado pelas empresas **Riole Eletrônica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Luiz Andreta, 209, Atuba, Colombo-PR, CEP 83.413-240, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.617.927/0001-37, neste ato representado pelo Sr. **ELOIR ANTONIO MORO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.678.569-15, doravante denominada simplesmente de **RIOLE**, e **Kenta Informática S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Riachuelo, 1098 Sala 1201 – Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP: 90.010-272, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.825.360-91, doravante denominada simplesmente de **KENTA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2021/54935**, resolvem aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021-S**, resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a razão social no Contrato nº 13/2021-S, onde consta **CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RIOLE ELETRÔNICA LTDA e KENTA INFORMÁTICA S/A** para vigor como **CONSÓRCIO RIOLE E KENTE**, conforme já está estabelecido no preâmbulo deste termo de aditamento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2021/54935

equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA : Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Resende

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

ELOIR
ANTONIO

Assinado de forma digital por ELOIR ANTONIO
MORO:08067856915
Dados: 2024.06.10 09:41:50 -03'00'

Presidente



Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTENOR BARRIOS
Data: 10/06/2024 17:22:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO:

56915

CONSÓRCIO RIOLE E KENTA

CNJP nº 42.132.064/0001-96

Riole Eletrônica Ltda & Kenta Informática S.A.
ELOIR ANTONIO MORO CARLOS ANTENOR BARRIOS
CPF nº 080.678.569-15 CPF nº 163.825.360-91

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



